DIÁRIO OFICIAL

Estado da Bahia - Município de Barreiras

Segunda-feira, 17 de março de 2008 - ANO 3 - Nº 650

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

Creche João Paulo II é entregue à população

FOTOS WASHINGTON LUIS

O pefeito Saulo Pedrosa , a 1ª dama Luzia Pedrosa, o Bispo de Barreiras, a secretária de educação e o secretário de infra-estrutura no momento da inauguração

Na tarde de quinta,13, foi entregue à população do Bairro Santa Luzia, a Creche-Escola João Paulo II, que tem capacidade de atender 180 crianças de 0 a 6 anos. A creche possui 1000 m² de área construída e mais 500 m² para área de lazer.

"Esse foi um compromisso que assumi com a população deste bairro. Essa era uma antiga reivindicação das mães da Santa Luzia que não tinham um local para deixar os seus filhos quando iam trabalhar. Estamos apenas cumprindo a nossa obrigação enquanto gestor público", disse o prefeito Saulo Pedrosa.

De acordo com a secretária de educação Maria Anália Miranda, o objetivo do Governo Municipal é proporcionar uma educação de melhor qualidade aos jovens da cidade.

"Estamos cientes dos problemas ainda existentes, porém, estamos fazendo a nossa parte e oferecer uma educação de qualidade é parte do processo de desenvolvimento da cidadania. As mães da Santa Luzia agora podem contar com um espaço adequado, com toda infra-estrutura necessária e professores qualificados, que darão todo suporte para suas crianças".

A creche-escola possui dois berçários com capacidade para 30 crianças. "A Prefeitura projetou essa obra com o máximo empenho a fim de atender aos anseios dessa população, que ficou esquecida durante muitos anos por gestões passadas. Estamos cumprindo o papel de proporcionar uma melhor qualidade de vida à comunidade do Bairro Santa Luzia", argumentou o secretário de infra-estrutura José Roberto Araújo.

Durante a inauguração da creche-escola do bispo de Barreiras Dom Ricardo Weberberger abençoou o local e ressaltou a importância do cuidado com as crianças da cidade.

"Temos que ter a consciência de que as crianças são o futuro do país. Por isso, precisamos de ações que priorizem o bem estar desses meninos, a fim de termos, de fato, um pais plenamente desenvolvido".

Saulo Pedrosa e Maria Anália, aprovaram o material educativo

DIÁRIO OFICIAL

Atos Oficiais do Executivo

Barreiras - Bahia
segunda-feira, 17 de março de 2008
ANO 3 - Nº 650

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO. Nº 018 de 10 de março de 2008.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, criado pela Lei nº 140/91".

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, combinada com as Leis 140/1991 e 417/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros integrantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, os representantes das entidades que constituem, adiante enumerados e indicados na forma do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barreiras/BA.:

I – Representantes do Poder Público Municipal;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patrícia Manoela Pereira Mascarenhas
Suplente: Liana Camélia Rego Sobreira

Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social

Titular: Eliane de Lima Figueiredo
Suplente: Jane Lúcia Pimentel de Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Titular: Sandra Cardoso de Melo
Suplente: Adenísia Rosa de Santana

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Arleide Alves Rodrigues
Suplente: Irenilta Apolônio Castro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Ana Maria Vieira de Alencar
Suplente: Eliane Kedma Machado Vieira

II - Representando os usuários, prestadores de serviço e profissionais da área de assistência social;

Representando o CDCA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente:

Titular: Danilo Grindatto
Suplente: Josilene da Silva Pereira

Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marlucia Silva Souza
Suplente: Welliton dos Reis Santos

Representando a MIQUEI - Movimento de Inclusão pela Qualidade do Especial Independente e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barreiras:

Titular: Margareth Barbosa da Silva
Suplente: Aida Okawati Costi

Representando a Associação Bam Bam – Creche Escola:

Titular: Maria Conceição Alcântara Regis
Suplente: Roberto Pereira da Silva Júnior

Representando o Lar Batista:

Titular: Augeniza Assis Freitas
Suplente: Ivonilde Ramos da Silva Cordeiro

Art. 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Saulo Pedrosa de Almeida
Prefeito de Barreiras

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2008

Referente à Dispensa de Licitação nº 050/2008

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BAR-**

REIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº 729, Centro, neste Município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Saulo Pedrosa de Almeida**.

CONTRATADO: ELIAS RODRIGUES DA CRUZ, CNPJ Nº 04.286.356/0001-94, situada à Rua Nova Brasília, nº 159, Vila Brasil, neste município de Barreiras.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de reforma do prédio onde funciona a Escola Municipal do Riachinho, zona rural de Barreiras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.08.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Atividade: 12.361.016.2.077 – Gestão das Ativ. do Ensino Fundamental – Fundef 40%;

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de **R$ 7.979,02** (sete mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos), que serão pagos após a conclusão dos serviços.

PRAZO

O referido contrato terá vigência imediata a partir da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços, sendo que, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para a entrega das obras.

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras Ba, 27 de fevereiro de 2008.

_____
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

_____
ELIAS RODRIGUES DA CRUZ
CNPJ nº 04.286.356/0001-94

Testemunhas:

1._____
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2._____
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nª 015/2006

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA

Pelo presente de Termo Aditivo ao Contrato Referente Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia, celebrado em 13/03/2006, que entre si fazem de um lado na qualidade de **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede do poder executivo situada à Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SAULO PEDROSA DE ALMEIDA** e, do outro lado, a empresa **BARBOSA DANTAS – Consultoria Jurídica e Advocacia S/C,** pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída e registrada na OAB, seção da Bahia, CNPJ nº 05.514.083/0001-50, neste ato, representada por seus sócios, **Rosana Carla Pereira Barbosa, Kátya Jussane Martins Dantas e Cláudio Cairo Gonçalves**, todos brasileiros, inscritos na OAB-seccional Bahia, sob. os nºs 11051, 5408 e 13012, respectivamente, com endereço à Avenida Magalhães Neto,

nº 1450. Ed.Millenium Empresarial, sala 203, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme lhes permite a Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que se segue e que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira e sexta do Contrato 015/2006 – Referente a Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia. A presente alteração encontra-se de conformidade com artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

2) CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Face à necessidade de se manter uma representação judicial e extrajudicial do Município de Barreiras na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, perante os Órgãos Judiciários e Administrativos como: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Tribunal de Contas do Estado da Bahia; Tribunal de Contas dos Município; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; Seção Judiciária Federal do Estado da Bahia; Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Secretaria da Fazenda Estadual; e, Secretaria da Receita Federal, bem como prestar consultoria jurídica em matéria de direito processual, no que pertine ao procedimentos e recursos a serem intentados relativamente aos respectivos processos de interesse do município, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2008, o prazo do referido contrato.

3) CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Para atender às despesas deste novo período de 12 (doze) meses, fica mantido o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago mensalmente até o dia 02 (dois) do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação nota fiscal.

4) CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03.07 - Secretaria de Administração e Finanças.

Atividade: 04.122.002.2.050 – Apoio as Atividades de Administração Geral.

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

5) CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os seus legítimos e legais efeitos.

Barreiras (Ba), 02 de janeiro de 2008.

_____
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

_____
BARBOSA DANTAS
Rosana Carla pereira Barbosa

_____
BARBOSA DANTAS
Kátya Jussane Martins Dantas

_____
BARBOSA DANTAS
Cláudio Cairo Gonçalves

Testemunhas:

1._____
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2._____
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

REPUBLICAÇÕES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2006

Pelo presente de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2006, celebrado em 26/01/06, e entre si fazem de um lado na qualidade de **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA,** pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CPNJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede do poder executivo situada à Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SAULO PEDROSA DE ALMEIDA** e, do outro lado, a empresa **PRACHEDES CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 05.911.545/0001-73, com endereço à Rua Folk Rocha, 76, Bairro Sandra Regina - Fone (77) 3611-7650, Barreiras-Ba, aqui representado por seu sócio Sr. **ENIVALDO PRACHEDES DOS ANJOS**, RG 64939966 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 371.869.651-72, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2006 e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o que se segue e que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta do Contrato 006/2006. A presente alteração encontra-se de conformidade com artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Considerando a qualidade dos serviços contábeis prestados pela Prachedes Contabilidade;

Considerando que os referidos serviços, atendem satisfatoriamente às necessidades do Município;

Considerando a empresa estar em dia com a documentação de regularidade fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando os serviços de contabilidade ser de prestação continuada, portanto permitido a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conveniência das partes;

Fica assim, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender as despesas deste novo período de 12 (doze) meses, fica mantido o valor de R$ 31.250,00 (trinta e hum mil, duzentos e cinqüenta reais) por mês, além de mais uma parcela equivalente ao valor mensal do presente contrato, a ser paga até o dia 20.12.2008, a título de taxa de balanço (Prestação de Contas Anual), perfazendo, desta forma, um valor total do contrato de R$ 406.250,00 (quatrocentos e seis mil duzentos e cinqüenta reais) por ano.

4) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Atividade: 04.122.002.2.050 – Gestão das Atividades da Sec. de Administração e Finanças;

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5) CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os seus legítimos e legais efeitos.

Barreiras (Ba), 02 de janeiro de 2008.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

PRACHEDES CONTABILIDADE LTDA
ENIVALDO PRACHEDES DOS ANJOS
CNPJ: 05.911.545/0001-73

Testemunhas:

1._____
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2._____
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

Prefeito recebe industriários de Barreiras

FOTOS WASHINGTON LUIS

O prefeito Saulo Pedrosa recebeu, na manhã de quarta, 12, representantes do Centro de Indústrias do Oeste da Bahia (CIOB). Em janeiro, os industriários estiveram com o prefeito buscando o apoio do poder público municipal para questões relacionadas à melhoria da infra-estrutura do Distrito Industrial de Barreiras.

Durante a conversa o presidente do CIOB Paulo Tassi, sugeriu a mudança do traçado que identifica o perímetro urbano e rural de Barreiras, a fim de que o endereço do Distrito Industrial passe a pertencer à área urbana do município. O prefeito pediu que a solicitação seja enviada para a Prefeitura por escrito para que uma equipe técnica avalie e dê o parecer.

Pedrosa lembrou que essa mudança implica em uma série de outras atribuições, como a cobrança de IPTU das empresas instaladas no Distrito Industrial.

Outro assunto discutido no encontro, foi a dificuldade em conseguir instalação de linhas específicas para Internet na região Oeste. O presidente do CIOB salientou a possibilidade de trazer um novo modelo de sistema que permite acessar a internet com rapidez e a um custo reduzido.

"Este modelo permite conectar escolas, centros de saúde e departamentos públicos. Além disso, pode ser utilizado por toda a comunidade. Para nós, seria bastante interessante, porque permite que seja desdobrado internamente nas empresas", disse Tassi.

O prefeito se mostrou interessado e pronto para receber os representantes da empresa de telecomunicações. "É interessante. Temos algo parecido na Secretaria de Saúde, mas podemos estudar essa nova proposta e, quem sabe, estender às escolas, biblioteca e demais setores da Prefeitura".

Fez parte da pauta de discussões ainda, a participação das indústrias na Exposição Agropecuária de Barreiras, a ampliação do aeroporto e a questão da falta de apoio e novos investimentos por parte do Governo do Estado ao Distrito Industrial de Barreiras. Neste último ponto, o prefeito propôs uma parceria com os industriários, para ajudar a desburocratizar os processos pendentes tanto em organismos estaduais quanto financeiros.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL
Estado da Bahia - Município de Barreiras

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

PREFEITURA DE BARREIRAS
De bem com você

Saulo Pedrosa de Almeida
Prefeito de Barreiras

As matérias publicadas neste diário estão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Barreiras, setor do Diário Oficial.

Cleni Araújo - DRT 4204 - BA
Assessora de Comunicação

Nádia Borges - DRT 2923 - PR
Jornalista

Carina Cruz - DRT 3078 - DF
Jornalista

Tiago Cabral - DRT 5959 - BA
Chefe de Setor

Cássia Marques
Revisora

Endereço: Av. Dr. Clériston Andrade, 729
Centro – Barreiras-BA - Cep: 47.801-900
Site: www.barreiras.ba.gov.br